# SOBERANIA ALIMENTAR, DIREITO À ALIMENTAÇÃO E TTIP

# UMA COMBINAÇÃO IMPOSSÍVEL



#### Ficha Técnica

Título: Soberania Alimentar, Direito à Alimentação e TTIP. Uma combinação impossível.

Autoria: Ana Santos Silva

### Edição:

CIDAC – Centro de Intervenção para o Desenvolvimento Amílcar Cabral Rua Tomás Ribeiro 3-9 1069-069 Lisboa

Para mais informações contacte-nos através do email: cidac@cidac.pt



Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons Atribuição-Uso Não-Comercial-Partilha nos termos da mesma licença 4.0 . Para ver uma cópia desta licença, visite http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/.

#### Esta licença

- permite copiar e distribuir esta obra gratuitamente
- obriga à referência aos autores
- proíbe o uso da obra para fins comerciais
- não permite a modificação da obra

# A Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento e a Alimentação em Portugal

# Introdução

Este documento tenta sintetizar os possíveis impactos que o acordo da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP) poderá ter na alimentação dos povos da União Europeia, no geral, e do povo Português, em particular.

Sendo a Soberania Alimentar uma das principais áreas de atuação do CIDAC, entendemos que seria pertinente analisar os impactos que o TTIP poderá ter na alimentação e, em particular, na Soberania Alimentar.

Neste documento começamos por tentar compreender o que é o TTIP, e depois analisar os impactos que o TTIP poderá ter na produção e na indústria agroalimentar Portuguesas, na Soberania Alimentar, na realização do Direito à Alimentação, e na Segurança Alimentar e Nutricional em Portugal.

# O que é o TTIP?

A Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (ou TTIP, de *Transatlantic Trade and Investment Partnership*) é um acordo de comércio e investimento que a União Europeia (UE) está a negociar com os Estados Unidos da América (EUA). (Perguntas Frequentes: Sobre o TTIP 2015)

Essencialmente, as negociações do TTIP têm decorrido de maneira secreta. Na UE, os documentos de negociação do TTIP não poderão ser consultados publicamente por um período de 30 anos (Written question - Confidentialy period in TTIP negotiations 2014). Para além disso, os membros do grupo consultor do TTIP, criado pela Comissão Europeia (CE), estão proibidos de partilhar qualquer material não público com pessoas fora do grupo. Também os membros do Parlamento Europeu podem apenas consultar alguma documentação referente ao TTIP, em salas de leitura, onde não são permitidos máquinas fotográficas, telemóveis ou quaisquer outros equipamentos de gravação. (Hilary 2015)

O objetivo do TTIP é a eliminação de impostos alfandegários, burocracias e restrições, que constituam entraves ao comércio e ao investimento entre a UE e os EUA. Segundo a Comissão Europeia, o acordo do TTIP impulsionará a economia, criará postos de trabalho e trará preços mais baixos para os consumidores na UE. (Perguntas Frequentes: Sobre o TTIP 2015) Na realidade, reconhece-se hoje que o TTIP trará vencedores e perdedores, tal como qualquer outro acordo (Hilary 2015).

Na prática, as tarifas sobre importações entre os dois mercados são já bastante baixas. Concretamente no setor da alimentação, as tarifas da UE continuam altas apenas para o leite e derivados e o açúcar, deixando em desvantagem competitiva produtores fora da UE, inclusive dos EUA (Bureau et al 2014). O objetivo do TTIP é então principalmente o de reduzir ou remover barreiras regulatórias não tarifárias, ou seja, legislação referente a determinados produtos e serviços, de um lado e do outro do Atlântico, que limita os lucros de corporações multinacionais nos mercados dos EUA e da UE (Capaldo 2014, Hilary 2015). O próprio Representante para o Comércio dos EUA (USTR) o declarou numa carta sua ao orador dos representantes da Casa Branca: "com as tarifas médias dos EUA e da UE já bastante baixas, novas e inovadoras abordagens para reduzir o impacto adverso no comércio transatlântico de barreiras não tarifárias devem ser um foco significativo das negociações" (Marantis 2013). A questão é que estas barreiras regulatórias a eliminar são alguns dos mais importantes padrões sociais,

ambientais e de saúde pública que caracterizam a UE, como direitos laborais, regras de segurança alimentar e de uso de químicos tóxicos, entre outros (Hilary 2015).

Com a remoção das diversas barreiras ao comércio livre, os setores abrangidos pelo tratado ficarão expostos a forte competição com os produtos importados do outro lado do Atlântico (Capaldo 2014). Se o tratado for aprovado, uma de duas coisas poderá suceder: ou se acorda apenas reconhecer mutuamente as regulamentações vigentes do outro lado do Atlântico, sem convergência de regulamentos, padrões e legislações; ou se faz essa convergência através de uma harmonização de regulamentos. Ambas as opções apresentam riscos.

O reconhecimento mútuo significa que bens e serviços poderão circular livremente entre os EUA e a UE, sem que as legislações nacionais sejam harmonizadas. Isso significa que um país da UE não poderá recusar um bem produzido nos EUA, mesmo que os requisitos técnicos sejam diferentes ou contrários daqueles aplicados aos produtos domésticos da UE. (Bureau et al 2014) Se apenas se reconhecer mutuamente as regulamentações divergentes, os produtos e serviços norte-americanos invadirão os países da UE, mas as regulamentações para os produtores da UE não se alterarão caso, os produtores dos EUA estarão em vantagem significativamente. Neste competitiva, tanto no seu mercado como no mercado português (e da UE no geral), já que conseguem vender os seus produtos a preços mais baixos. Isto significa que os pequenos produtores portugueses não consequirão competir, vendo-se forçados a abandonar o mercado. (Bureau et al 2014) Por outro lado, a necessidade de se manter competitivos pode levar os produtores a uma corrida ao menor custo de produção, violando, evitando ou contornando regras, por exemplo, laborais e de segurança laboral, alimentar e ambiental.

Se, por outro lado, se fizer esta convergência ou harmonização de normas, ou seja, se se tornarem iguais legislações que até agora em diferentes dos dois lados do Atlântico, poderá suceder que se nivele pelos padrões mais baixos, baixando eventualmente os padrões da UE, e colocando em risco a saúde ambiental, a saúde pública, a segurança alimentar, o bem-estar animal, entre outros, na UE. (Bureau et al 2014) É claro que a harmonização também se poderia fazer pelos padrões da UE mas os EUA não têm mostrado qualquer intenção de ceder. A prová-lo está um dos objetivos específicos do TTIP, partilhado pelo Representante para o Comércio dos EUA (USTR), que afirma que, no âmbito do TTIP, os EUA pretendem "eliminar ou reduzir barreiras não-tarifárias (...) como restrições sanitárias e fito-sanitárias (SPS) não baseadas na ciência, injustificadas

barreiras técnicas ao comércio (TBT) e outras barreiras" (Non-tariff barriers and regulatory issues 2015). A convergência de regulamentações é efetivamente indispensável para a competitividade nos dois lados do Atlântico, mas comporta simultaneamente o risco de se perder a proteção do consumidor, da saúde e do ambiente que caracteriza a UE (Bureau et al 2014).

Assim sendo, podemos concluir que: se o tratado for acordado, os produtores e consumidores podem esperar ou uma invasão de produtos oriundos dos EUA, com características muito diferentes daquelas a que estão habituados, e uma quebra da competitividade agroalimentar Portuguesa; ou então, e caso se faça a convergência, uma invasão da UE não só de produtos mas também de técnicas, procedimentos e normas oriundos dos EUA. (Bureau et al 2014).

No presente momento, e por insistência do Governo Francês, apenas o setor audiovisual ficará excluído das negociações do TTIP, por receio de que o acordo ponha em risco a diversidade cultural e linguística da UE (Falcão 2014, Hilary 2015). De resto, todos os outros setores (transportes, saúde, educação, agricultura) serão abrangidos.

### O Mecanismo de Resolução de Conflitos Investidor/Estado

As negociações do TTIP incluem não só a remoção de barreiras tarifárias e não tarifárias (como vimos anteriormente), como também negociações de um mecanismo de resolução de conflitos investidor/estado (ou ISDS, de *Investor to State Dispute Settlement*), um mecanismo de proteção de investidores estrangeiros, que confere a esses investidores o direito de processar os governos dos países de investimento, por eventuais perdas de potenciais lucros resultantes de decisões políticas desses governos (Hilary 2015).

Geralmente, o painel destes tribunais arbitrais é constituído por três juízes: dois deles são escolhidos por cada parte envolvida na disputa, e o terceiro é escolhido por acordo mútuo. As decisões tomadas por tribunais arbitrais internacionais têm a mesma força que as dos tribunais estaduais. (O que são os tribunais arbitrais 2015).

Os ISDS são já contemplados por diversos acordos de comércio, e existem vários exemplos de disputas polémicas. Na indústria agroalimentar encontra-se o exemplo do estado do México, processado por uma empresa norte-americana de produtos de milho, por aumentar para 20% o imposto sobre quaisquer bebidas contendo xarope de milho rico em frutose (HFCS), no âmbito do Acordo Norte-Americano de Comércio Livre (ou NAFTA,

de North American Free Trade Agreement). A empresa argumentava que o imposto vinha destruir o investimento que esta tinha feito na indústria de HFCS para servir o mercado mexicano. O tribunal decidiu que o estado mexicano teria de compensar a empresa em 77.3 milhões de dólares. (Whitsitt 2009)

Na página online do Representante para o Comércio dos EUA pode ler-se "quando os nossos parceiros comerciais fiquem aquém do que prometeram – quer seja reduzir tarifas, implementar sólidas disposições legais laborais ou ambientais, ou proporcionar os exportadores norte-americanos com com um tratamento justo e não-discriminatório – nós precisamos de meios para os responsabilizar. É por isto que temos este importante objetivo de estabelecer um mecanismo de resolução de conflitos justo e aberto. (...) Um mecanismo de resolução de conflitos com os parceiros do T-TIP dará ao público americano a confiança de que nós não só negociamos obrigações sólidas e de alto nível, como também dispomos dos meios para as aplicar" (Dispute Settlement 2015).

Resistência ao ISDS não existe apenas do lado da UE. Nos EUA, a Conferência Nacional de Legislaturas Estatais, que representa legisladores tanto do partido Democrático como do Republicano, declarou que não irá apoiar nenhum acordo que inclua um ISDS, já que nenhum estado deverá jamais ser penalizado por adotar novas leis ou regulamentações de interesse público, mesmo que a mudança no ambiente legislativo se oponha às expectativas iniciais de lucros por parte dos investidores estrangeiros. (Hilary 2015)

A título de exemplo, se o TTIP for aprovado com ISDS, e na eventual resistência de uma das partes em reconhecer os produtos vindos do outro lado do Atlântico, uma empresa interessada poderá processar o estado; ou seja, uma multinacional norte-americana poderá processar um país da UE, se este não permitir a comercialização de um produto seu por este não respeitar normas de qualidade ou segurança vigentes nesse país, já que essa barreira, segundo a empresa, limitará os lucros iniciais previstos pela empresa.

# Impacto do TTIP nas exportações da UE e de Portugal

Os negociadores do TTIP alegam que o acordo aumentará as exportações da UE para os EUA. Posto isto, um investigador (Capaldo 2014) do Massachusetts, nos EUA, analisou as implicações deste previsto aumento nas exportações líquidas, no GDP, nas finanças governamentais e na distribuição dos rendimentos, nos vários países da UE.

Portugal foi analisado juntamente com outras economias do sul da Europa. Relativamente ao impacto nas exportações líquidas, o autor concluiu que um possível aumento das exportações transatlânticas, acontecerá à custa do comércio dentro da UE, isto é, os países da UE poderão exportar mais para os EUA, mas exportarão menos dentro da própria UE, e o resultado, segundo a simulação feita pelo autor, é uma diminuição das exportações líquidas de todas as economias da UE. Para além disto, o aumento das exportações para os EUA significará uma maior dependência da UE para com os EUA, deixando a UE mais exposta às flutuações na procura por parte dos EUA, e portanto, mais vulnerável à condição macroeconómica nos EUA. (Capaldo 2014)

# O impacto do TTIP no PIB, emprego e rendimentos singulares na UE e Portugal

Sendo as exportações líquidas uma componente essencial do produto interno bruto (PIB) de um país, uma diminuição nas exportações líquidas significará também uma redução do rendimento nos países da UE, que o autor confirma na simulação que faz (Capaldo 2014).

Como consequência da redução das exportações líquidas e da atividade económica em geral, o autor alerta para a clara perda de empregos e redução de salários. A estimativa é de uma perda de aproximadamente 600 000 postos de emprego em 2025 na UE — mais do que aqueles perdidos em 2010 e 2011. (Capaldo 2014) E em relação aos salários, o autor estima uma redução entre 165 euros e 5 000 euros por trabalhador, dependendo do país em consideração. Por exemplo, nos países do sul da Europa, o rendimento de uma família com dois membros a trabalhar poderá diminuir em cerca de 330 euros. (Capaldo 2014)

A redução dos rendimentos leva a uma redução do poder de compra e do consumo e, portanto, a receita fiscal do estado será menor do que na ausência do TTIP. Finalmente, a redução dos empregos e dos salários aumentará a pressão sobre os sistemas de segurança social dos países da UE. (Capaldo 2014)

O autor concluiu assim que o TTIP levará a uma contração do PIB, dos salários e do emprego, do poder de compra e do consumo, e a um aumento da instabilidade financeira na UE e nos seus estados-membros. Todas estas alterações terão impacto na alimentação.

### Impacto do TTIP na exportação agroalimentar da UE

O TTIP poderá ter consequências particularmente graves no mercado agrícola europeu de produtos cujas tarifas europeias se mantêm altas (leite e derivados, e açúcar, como já vimos), e de produtos "pouco competitivos" em comparação com aqueles produzidos nos EUA. Isto aplica-se sobretudo à indústria da carne e dos cereais, cujo custo de produção é superior àquele nos EUA, já que na UE as unidades de produção são geralmente mais pequenas, com menor capacidade de produção, os terrenos agrícolas e a mão-de-obra são mais caros, e existem mais regras de higiene e segurança laboral e alimentar. Assim sendo, as previsões apontam que os setores agroalimentares da UE mais afetados pelo TTIP sejam o da carne de bovino e de aves, o da indústria do leite e derivados, o dos cereais, e o do açúcar e do xarope de glicose-frutose. (Bureau et al 2014)

Para além de um possível impacto negativo nalguns setores, é também possível que o TTIP possa implicar a redução dos apoios da UE à agropecuária. Isto porque industriais e decisores políticos norte-americanos reclamam que os programas domésticos de apoio ao rendimento e subsídios à agricultura na UE excedem em muito os subsídios nos EUA, criando uma situação de competição injusta. Acreditam portanto que estes apoios devem ser regulados no âmbito do TTIP. (Bureau et al 2014) Se tal acontecer, só os agricultores "mais competitivos" conseguirão manter-se no mercado, ameaçando a pequena agricultura e a agricultura familiar na UE.

Exploremos um pouco melhor o impacto que o TTIP poderá ter em cada uma destas indústrias.

#### Carne de bovino e de aves

Existem pelo menos duas práticas correntes na indústria da carne nos EUA que não estão permitidas na UE, e que por isso têm limitado fortemente a importação de carne dos EUA para a UE. Uma das práticas é o uso de promotores de crescimento. Na UE está proibida a produção de carne com recurso a promotores de crescimento, a importação de carne produzida com promotores de crescimento (e portanto vinda dos EUA) e o uso de hormonas de crescimento na indústria leiteira. Na UE estes tratamentos são proibidos porque se receia as consequências que podem ter para o bem-estar animal, para a saúde humana, e nas vendas de carne, leite e derivados, já que os consumidores da UE

poderiam rejeitar produtos produzidos nestas condições. Estes promotores de crescimento aceleram o crescimento do animal, e como resultado a carne é mais barata. (Bureau et al 2014)

A outra prática é a lavagem de carcaças de animais com lavagens antimicrobianas, para reduzir a contaminação microbiana da carcaça depois do abate: ácido láctico, cloro e peroxiácido são alguns dos produtos usados, todos proibidos na UE, onde desde 1997 só é permitida a lavagem de carcaças com água. A Comissão Europeia já propôs em 2008 alterações à legislação da UE, que iria permitir importar e produzir carne tratada com estas lavagens anti-microbianas, mas a proposta foi chumbada por vários órgãos da UE. (Bureau et al 2014) Em princípio, não será a segurança do consumidor que estará em causa, mas sim as condições higiosanitárias ao longo da cadeia. Enquanto que na UE o controlo higiosanitário se faz ao longo da cadeia de produção, processamento, distribuição e comercialização, nos EUA enfatiza-se a lavagem anti-microbiana após o abate. O resultado é um custo de produção mais baixo. (Bureau et al 2014)

Os produtores de carne e as autoridades norte-americanas reclamam que estas barreiras regulatórias da UE não estão assentes em evidência científica, e pretendem que sejam eliminadas com o TTIP (Bureau et al 2014). De facto, se o tratado for acordado sem convergência das legislações nesta matéria, os produtores dos EUA ficarão em vantagem face aos Portugueses, já que a carne tratada com promotores de crescimento e com lavagens anti-microbianas apresenta custos mais baixos (Bureau et al 2014). Também os consumidores mais sensíveis ao preço ficarão mais vulneráveis aos possíveis efeitos nefastos dos tratamentos mencionados, já que essa carne será mais barata do que a não tratada. Concretamente em relação ao setor da carne de aves, se as restrições à importação forem levantadas, os EUA estimam um volume de exportações de carne de aves para a UE na ordem dos 200-300 milhões de dólares, pelo que é esperado que o setor da carne de aves na UE se ressinta (Bureau et al 2014).

Por outro lado, mesmo havendo harmonização das normas, a produção de carne de bovino nos EUA será sempre mais competitiva do que aquela na UE. Na UE as unidades de produção são relativamente pequenas, e as terras e a mão-de-obra são mais caras. Daí se espere que o tratado possa ter um impacto negativo significativo no setor na UE, independentemente da convergência ou não das regulamentações. (Bureau et al 2014)

#### Leite e derivados

Apesar de não ser permitido o uso de promotores de crescimento na indústria leiteira na UE, a importação de leite de animais tratados com estes fármacos é permitida, devido à dificuldade de distinguir a hormona natural da artificial. No entanto, a UE tem mantido os consumidores protegidos ao aplicar tarifas altas sobre estes produtos, que desencorajam a exportação de leite dos EUA para a UE, onde o leite teria de ser vendido a preços demasiado altos, não competitivos. No entanto, o TTIP prevê a eliminação destas tarifas. Assim sendo, se o tratado for acordado, os produtores de leite da UE estarão em desvantagem, já que os produtores dos EUA conseguirão fazer preços mais baixos devido, não só ao uso de fármacos, que aumentam o rendimento do processo de produção de leite, mas também ao maior tamanho das unidades de produção, menor custo da mão-de-obra, etc. Deste modo, prevê-se que a indústria leiteira da UE seja uma das mais afetadas pelo TTIP. (Bureau et al 2014)

#### Cereais

Não é fácil prever o que vai acontecer aos mercados dos cereais caso o tratado seja aprovado. As tarifas da UE protegem os produtores da UE, principalmente, da importação de trigo de baixa qualidade dos EUA. Se as tarifas forem removidas, é possível que a exportação deste trigo (usado principalmente para alimentar gado) dos EUA para a UE aumente bastante, afetando consideravelmente este setor na UE. Terras vastas e baratas, bons solos, agricultura altamente mecanizada e uma rede de transportes eficiente fazem dos EUA extremamente competitivos tanto no mercado do trigo como no do milho, cuja produção é quase 6 vezes superior à da UE. (Bureau et al 2014) O impacto da remoção das tarifas poderá também afetar a produção de milho na UE, mas isso estará dependente do futuro da produção de bioetanol nos EUA já que, recentemente, uma fatia considerável da produção de milho nos EUA tem sido desviada para o setor da biocombustíveis. (Bureau et al 2014)

## Açúcar e xarope de glicose-frutose

Atualmente, a UE restringe a produção de xarope de glicose-frutose a um máximo de 5% da produção total de açúcar. Mas é possível que em 2017 se removam estas restrições. Se isso acontecer, e o comércio entre os EUA e a UE estiver liberalizado pelo TTIP, é possível que na UE tanto a indústria do açúcar como indústria de xarope de glicose-frutose se ressintam, dada a elevada competitividade do xarope de milho rico em frutose (HFCS) proveniente dos EUA. Isto dependerá do quão a indústria na UE aderir ao xarope de glicose-frutose quando as restrições forem levantadas, mas incentivos à troca do açúcar pelo HFCS não faltam, já que o xarope de glicose-frutose é mais barato que o açúcar e é também mais facilmente incorporado em diferentes formulações industriais. (Bureau et al 2014, Scott-Thomas 2014)

# O TTIP e a Segurança Alimentar na UE e em Portugal

### O TTIP e o Princípio da Precaução

No que toca à proteção do consumidor e à gestão de risco, na UE vigora o Princípio da Precaução. Segundo este princípio, um produto ou prática deverá ser retirado do mercado caso possa representar um risco para a saúde humana, mesmo que haja informação insuficiente quanto a esse risco. O Princípio da Precaução também implica que as empresas são responsáveis por provar que o seu produto ou as suas práticas são seguros. (Hilary 2015)

Pelo contrário, nos EUA, para se restringir o uso de um produto ou de uma prática, é necessária evidência científica em como esse produto ou prática é perigoso. Só depois de esse risco ser provado cientificamente é que se pode legislar sobre o seu uso. Por oposição à UE, nos EUA é também o estado (e não a própria empresa) quem tem a responsabilidade de investigar a segurança de um produto lançado no mercado por uma certa empresa. (Hilary 20115)

Esta divergência está no centro das diferenças legislativas entre os EUA e a UE. O Princípio da Precaução é central em questões de pesticidas, aditivos alimentares, organismos geneticamente modificados, e outros produtos usados na alimentação humana, e encontra-se ameaçado pelo TTIP. (Bureau et al 2014) O Princípio da Precaução é particularmente importante quanto a estes produtos, já que é bastante difícil,

caro e moroso avaliar a longo prazo o risco para a saúde humana de substâncias consumidas diariamente pela maioria das pessoas, daí que a evidência científica, se for possível tê-la, provavelmente chegará décadas depois do consumo estar massificado.

#### O TTIP e a rastreabilidade dos alimentos

Ao nível da segurança alimentar, a UE usa uma abordagem "do campo ao prato" que contempla todos os níveis da cadeia de abastecimento alimentar. Os EUA usam uma estratégia mais focada no processamento, descurando os setores da produção e da distribuição de alimentos. Isto diminui a rastreabilidade de um produto alimentar, ou seja, a possibilidade de lhe seguir o rasto (Mugdal et al 2014) Na UE a rastreabilidade está no centro da política de gestão de risco em segurança alimentar. Mesmo os importadores de géneros alimentares são obrigados por lei a ser capazes de comunicar rapidamente a quem compraram e a quem venderam os produtos por eles importados, numa abordagem de "um passo atrás e um passo à frente". Esta gestão do risco permite retirar rapidamente do mercado produtos alimentares que representem um risco para a saúde humana, sem causar transtorno desnecessário no mercado (Mugdal et al 2014)

Para além desta diferença entre abordagens, acresce que o TTIP irá aumentar a circulação de bens alimentares, o que por si só já aumenta o desafio de seguir o rasto a um produto alimentar.

#### **TTIP e Alimentos Geneticamente Modificados**

Diversas empresas e autoridades norte-americanas exigem que as negociações do TTIP incluam uma agilização da aprovação de organismos geneticamente modificados (OGM) para comercialização e cultivo na UE. O governo dos EUA também gostaria que o TTIP viesse aumentar o limite de material geneticamente modificado permitido em rações para animais e alimentos para humanos. Para além disso, também considera que a rotulagem de produtos contendo OGM não deve ser obrigatória. (Bureau et al 2014)

O comércio livre de produtos entre os EUA e a UE aumentará a quantidade de ingredientes e alimentos geneticamente modificados à venda na UE, já que aproximadamente 70% de todos os alimentos processados à venda nos EUA contém ingredientes geneticamente modificados. Para além disso, nos EUA não existe obrigação de rotular esses produtos como contendo ingredientes geneticamente modificados. (Hilary

2015) Pelo contrário, na UE é obrigatório rotular os alimentos como sendo ou contendo ingredientes geneticamente modificados, exceto se a quantidade for igual ou inferior a 0,9% (Géneros alimentícios e alimentos para animais 2014).

Atualmente, estão aprovadas para cultivo na UE variedades transgénicas de milho, algodão, colza (para a produção do chamado óleo de canola), soja e beterraba-sacarina (para extração de açúcar) (Genetically Modified Organisms 2015). Em Portugal, existem mais de 8500 hectares cultivados com milho transgénico e a área tem vindo a aumentar (Jesus 2015). A invasão do mercado alimentar europeu com variedades OGM poderá exercer maior pressão sobre os produtores portugueses, no sentido de cultivarem mais OGM, tanto em quantidade como em em variedade, para se tornarem mais competitivos, já que o custo de produção de uma variedade transgénica parece ser inferior (Bureau et al 2014).

O aumento do cultivo de variedades vegetais transgénicas na UE poderá ainda constituir uma ameaça aos cultivos não transgénicos, pondo em risco a certificação biológica que muitos agricultores possuem. Dependendo dos tipos de polinização de determinada cultura, os campos de agricultura biológica (e todos no geral) poderão ser contaminados com OGM. A maioria das plantas apresenta polinização cruzada, sendo facilmente contaminada por uma cultura adjacente. Um campo contaminado com OGM poderá perder a certificação biológica, que é cara, morosa e poderá ser o principal rendimento de um agricultor. Para além disso, a disseminação de OGM no ambiente constitui uma ameaça à biodiversidade e à diversidade alimentar. Por exemplo, no Canadá, estima-se que 90% das culturas biológicas de colza estão contaminadas com OGM, e que a variedade não OGM de colza está praticamente perdida. (Shiva et al 2011) É também no Canadá que se encontra um dos casos mais polémicos de poluição genética: quando a cultura de canola de Percy Schmeiser foi contaminada com colza OGM da Monsanto, o produtor, em vez de ser indemnizado pelos danos, foi processado pela Monsanto por furto de propriedade intelectual. Este exemplo ilustra bem como a disseminação do cultivo de variedades OGM ameaça a soberania alimentar. (Shiva et al 2011)

#### O TTIP e pesticidas e aditivos alimentares

A UE proíbe o uso de alguns pesticidas e aditivos alimentares usados nos EUA. Produtores e autoridades dos EUA reclamam que estas restrições não têm fundamento científico, limitando indevidamente as exportações (de pera e maça em particular) para a UE. (Bureau et al 2014)

Também os níveis de resíduos de pesticidas permitidos nos alimentos são diferentes nos dois lados do Atlântico. Se o comércio for liberalizado, 40% dos alimentos norte-americanos serão barrados à entrada na UE por conterem níveis de resíduos de pesticidas alteradores endócrinos superiores ao permitido na UE. Alguns grupos industriais norte-americanos querem ver removido esse limite (que dizem ser "arbitrário") no âmbito do TTIP. (US agricultural exports threatened by EU pesticide regulation 2013, Hilary 2015)

# O TTIP poderá dificultar a interpetação de rótulos e da publicidade alimentar

Nas embalagens de produtos alimentares, é comum encontrar-se alegações nutricionais e de saúde, do tipo "Sem adição de açúcar". «Alegação nutricional» é qualquer alegação que declare, sugira ou implique que um alimento possui propriedades nutricionais benéficas particulares devido ao seu valor calórico ou aos nutrientes ou outras substâncias nele presentes. «Alegação de saúde» é qualquer alegação que declare, sugira ou implique a existência de uma relação entre uma categoria de alimentos, um alimento ou um dos seus constituintes e a saúde. (Relativo às alegações nutricionais e de saúde 2006)

Tanto nos EUA como na UE, o uso de alegações nutricionais e de saúde nas embalagens de alimentos está sujeito à aprovação pelas autoridades; nos EUA, pela Administração de Alimentos e Medicamentos (FDA), e na UE pela Agência Europeia para a Segurança Alimentar (EFSA). (Mugdal et al 2014) No entanto, a evidência científica requerida pela duas autoridades difere. Na UE requerem-se estudos independentes e revistos por pares para a avaliação da alegação por parte da EFSA. Nos EUA também se requer uma revisão da evidência científica, mas as empresas podem submeter estudos não independentes, por exemplo, estudos que tenham sido desenvolvidos ou financiados pela própria empresa. (Mugdal et al 2014)

Nos EUA, a força da evidência tem de ser significativa e não é necessário consenso da comunidade científica. Caso a evidência não seja significativa, os EUA preveem o uso da alegação, desde que a evidência seja credível e que uma declaração de qualificação seja adicionada em simultâneo no rótulo. A declaração deve informar o consumidor de que a evidência é limitada. Estas declarações poderão ser muito confusas e até enganadoras para os consumidores da UE. (Mugdal et al 2014)

Nos EUA é também permitido que uma empresa comece o marketing de um produto alimentar com determinada alegação, sem que a FDA tenha aprovado essa alegação antecipadamente. A empresa apenas tem de submeter uma notificação à FDA durante os primeiros 30 dias de uso da alegação, e possuir evidência em como a alegação é verdadeira. Na UE, todas as alegações têm de ser aprovadas pela EFSA antes de serem usadas e existe uma lista das alegações possíveis. (Mugdal et al 2014)

Se o tratado for acordado, e as normas vigentes em cada lado do Atlântico forem reconhecidas mutuamente, a UE e Portugal serão invadidos por produtos alimentares com rotulagens diferentes das existentes, o que poderá dificultar ainda mais a leitura e interpretação de rótulos pelos consumidores. A título de exemplo, repare-se numa alegação de saúde autorizada nos EUA: "Três gramas diários de fibra solúvel proveniente de aveia numa dieta baixa em gordura saturada e colesterol pode reduzir o risco de doença cardíaca. Estes cereais contêm dois gramas por porção" (Mugdal et al 2014)

# O TTIP, a Soberania Alimentar, o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Segurança Nutricional

O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é, segundo o relator especial da ONU para o direito à alimentação, "o direito de ter um acesso regular, permanente e não restritivo, ou diretamente ou pela via de compra, a alimentos suficientes e adequados, correspondentes às tradições culturais do povo ao qual o consumidor pertence, e que lhe proporcionam uma vida física e mental, individual e coletiva, digna, plena e isenta de medo". (Special Rapporteur on the right to food 2015)

Por seu lado, a Soberania alimentar, conceito difundido pela organização mundial de camponeses Via Campesina, refere-se ao direito dos povos a alimentos saudáveis e culturalmente apropriados, produzidos segundo métodos seguros e sustentáveis, e ao direito dos povos de definir o seu próprio sistema agrícola e alimentar (Declaration of Nyéléni 2007).

O conceito de Segurança Nutricional foi definido em 1996 na Cimeira Mundial da Alimentação organizada pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), como existindo "quando todas as pessoas, em todos os momentos, têm acesso a uma alimentação suficiente, segura e nutritiva, para manter uma vida ativa e saudável" (Food Security 2015).

Com a remoção das diversas barreiras ao comércio livre, os setores abrangidos pelo tratado ficarão expostos a forte competição (Capaldo 2014). Isso constituirá uma ameaça aos pequenos produtores e à agricultura familiar de pequena escala, "menos competitivos". As explorações familiares tradicionais de pequena dimensão económica representam cerca de 63% das explorações agrícolas em Portugal, tendo uma importância territorial muito significativa, uma importância social fundamental e uma importância produtiva considerável (Marques 2004). Segundo a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), a agricultura familiar produz mais de 50% da produção nacional. A agricultura familiar é ainda aquela que preserva raças, espécies e sementes de variedades autóctones, aperfeiçoa sistemas produtivos tradicionais, e respeita o ambiente (Carta da Agricultura Familiar Portuguesa 2014). Destruir a agricultura familiar e os pequenos produtores é uma ameaça às tradições agrícolas e alimentares portuguesas, à biodiversidade e à diversidade alimentar do país, e à sustentabilidade futura da produção agrícola; e, portanto, não promove nem a Soberania Alimentar, nem a realização do DHAA.

Tendo em conta que a agricultura familiar produz mais de 50% da produção nacional, negligenciá-la ameaçará a Segurança Nutricional dos Portugueses, visto que o país ficará mais dependente do estrangeiro para se alimentar.

Ao aumento da competição, poderá acrescer um eventual corte dos apoios comunitários aos agricultores, que está a ser exigido por industriais e decisores políticos norte americanos no âmbito do TTIP, como já referido. Estes argumentam que os apoios ao rendimento da UE têm mantido no mercado produtores que não são competitivos, e exigem a sua redução para que a competição seja justa (Bureau et al 2014).

Por outro lado, vários estudos têm demonstrado que a liberalização do comércio agroalimentar leva a uma concentração da produção agrícola em cultivos para exportação ou comerciais (do inglês, *cash crops*): variedades facilmente comercializáveis, cultivadas em monoculturas de grande escala, com o intuito de as vender nos mercados internacionais, e não de as usar para a subsistência. Como resultado, a produção agrícola doméstica é descurada, tanto em quantidade como em variedade, levando a uma

diminuição da Segurança Nutricional do povo. O país fica mais dependente dos lucros que faça na exportação dessas matérias-primas (e, portanto, mais vulnerável à volatilidade dos preços nos mercados internacionais) para obter o dinheiro de que precisa para comprar ao estrangeiro os alimentos que deixou de produzir e de que necessita. O comércio livre agroalimentar leva assim a uma especialização da produção agrícola de cada país em determinados produtos agrícolas para exportação (que não são necessariamente os produzidos tradicionalmente mas aqueles nos quais o país tem uma vantagem competitiva). Os países passam assim a ser exportadores de mercadorias alimentares em vez de produtores de alimentos para consumo interno. (Gonzalez 2004; Moon 2011)

Apesar da maioria destes estudos terem sido realizados em países do sul global, menos industrializados do que os estados-membros da UE, e apesar de parecer existirem vários fatores que condicionam o modo como a liberalização do comércio agroalimentar influencia a Segurança Nutricional (Moon 2011), é possível que a situação em Portugal evoluísse de maneira semelhante à dos países menos industrializados.

A indústria portuguesa do tomate constitui um bom exemplo do que pode acontecer a uma indústria que se direciona para as exportações. Em 2009, o tomate fresco foi o principal produto vendido ao exterior, tendo sido a Espanha um dos dois principais compradores de tomate português. Simultaneamente, no mesmo ano, o tomate fresco foi o segundo hortícola que Portugal mais comprou ao exterior, tendo sido a Espanha o principal fornecedor. (A comercialização do tomate em Portugal 2011) Ou seja, o tomate circulou de um lado para o outro da fronteira, sujeito às complexas leis de mercado e à especulação financeira, que geram aumento dos preços agrícolas.

Mais recentemente, em 2013, o produto mais produzido em Portugal foi o tomate fresco. Portugal exportou cerca de 97,5 toneladas de tomate fresco, mas teve de importar mais de 34 toneladas de tomate fresco. Se tivesse exportado menos, não seria necessário importar as 34 toneladas de tomate fresco. Repare-se agora no valor que estas transações representaram: as exportações renderam 26 511 000 euros, mas em importações gastámos 23 953 000 euros. Ou seja, exportámos quase 3 vezes mais do que importámos, e o balanço foi de apenas 2 558 000 euros. (Estatísticas agrícolas 2013)

#### Conclusão

O acordo da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP), se aprovado nos termos atuais, aumentará o poder das grandes empresas multinacionais e diminuirá a soberania dos estados; levará a uma redução das exportações líquidas, do PIB, dos salários, do emprego, do poder de compra e do consumo nos estados-membros da UE; reduzirá subsídios comunitários à agricultura; afetará a indústria agroalimentar da UE, principalmente a do leite e derivados, carne de bovino e aves, cereais, e açúcar; diminuirá a segurança alimentar na UE, dificultará a rastreabilidade de alimentos e a gestão do risco em caso de emergência; aumentará as desigualdades sociais no acesso a uma alimentação saudável; ameaçará pequenos produtores, biodiversidade, diversidade alimentar e tradições agrícolas; diminuirá a Soberania Alimentar e a Segurança Nutricional na União Europeia e nos seus estados-membros, incluindo em Portugal.

# O Movimento de oposição ao TTIP em Portugal

Na União Europeia, organizações da sociedade civil reuniram-se na iniciativa europeia de cidadania STOP TTIP!, que é apoiada por mais de 470 organizações da sociedade civil, incluindo associações de consumidores, grupos ambientais e sindicatos. Em Portugal, a Plataforma Não ao TTIP, da qual o CIDAC faz parte, apela à transparência e democracia nas negociações, e à soberania dos países para tomar decisões de interesse público, e é contra a instituição de tribunais arbitrais internacionais e a desregulamentação que o tratado prevê. Para saber mais sobre o movimento de protesto contra o TTIP em Portugal visite a página da iniciativa disponível em <a href="https://www.nao-ao-ttip.pt/">https://www.nao-ao-ttip.pt/</a> onde, para além de encontrar muita informação, pode assinar a petição europeia contra o tratado. Caso tenha alguma questão sobre o TTIP, pode contactar a Plataforma para o endereço de email <a href="mailto:info@nao-ao-ttip.pt">info@nao-ao-ttip.pt</a>.

# **Bibliografia**

Bureau JC, Disdier AC, Emlinger C, Fouré J, Felbermayr G, Fontagné L, Jean S. Risks and opportunities for the eu agri-food sector in a possible eu-us trade agreement - study. Directorate-general for internal policies, policy department b: structural and cohesion policies, agriculture and rural development, 2014 (consultado a 17.6.2015). Disponível em: <a href="http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2014/514007/AGRI\_IPOL\_STU">http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2014/514007/AGRI\_IPOL\_STU</a> %282014%29514007\_EN.pdf

Capaldo J. The Trans-Atlantic Trade and Investment Partnership: European Disintegration, Unemployment and Instability. Global Development and Environment Institute, 2014 (consultado a 18.6.2015). Disponível em: <a href="http://ase.tufts.edu/gdae/Pubs/wp/14-03CapaldoTTIP.pdf">http://ase.tufts.edu/gdae/Pubs/wp/14-03CapaldoTTIP.pdf</a>

Carta da Agricultura Familiar Portuguesa. Confederação Nacional da Agricultura (CNA), 2014 (consultado a 25.6.2015). Disponível em: <a href="http://www.cna.pt/dossiers/dossiercna/14-11-23">http://www.cna.pt/dossiers/dossiercna/14-11-23</a> 7congresso penafiel/cartaagriculturafamiliar.pdf

A comercialização do tomate em Portugal. O Observatório dos Mercados Agrícolas e das Importações Agro-alimentares 2011 (consultado a 1.7.2015). Disponível em: <a href="http://www.observatorioagricola.pt/item.asp?id\_item=141">http://www.observatorioagricola.pt/item.asp?id\_item=141</a>

Declaration of Nyéléni. Via Campesina, 2007 (consultado a 22.6.2015) Disponível em: <a href="http://viacampesina.org/en/index.php/main-issues-mainmenu-27/food-sovereignty-and-trade-mainmenu-38/262-declaration-of-nyi">http://viacampesina.org/en/index.php/main-issues-mainmenu-27/food-sovereignty-and-trade-mainmenu-38/262-declaration-of-nyi</a>

Dispute settlement. United States Trade Representative (USTR), 2015 (consultado a 19.6.2015). Disponível em: <a href="https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/transatlantic-trade-and-investment-partnership-t-tip/t-tip-14">https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/transatlantic-trade-and-investment-partnership-t-tip/t-tip-14</a>

Estatísticas agrícolas 2013. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística 2014. Disponível em: <a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?">https://www.ine.pt/xportal/xmain?</a>
<a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?">https://www.ine.pt/xportal/xmain?</a>
<a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?">https://www.ine.pt/xportal/xmain?</a>
<a href="https://www.ine.pt/xportal/xmain?">https://www.ine.pt/xportal/xmain?</a>

xpid=INE&xpgid=ine\_publicacoes&PUBLICACOESpub\_boui=210756829&PUBLICACOESpub\_smodo=2

Falcão C. Comércio livre com os EUA ameaça tomate, mas é oportunidade para a pêra rocha. Observador, 2014 (publicado a 21.5.2014). Disponível em: <a href="http://observador.pt/2014/05/21/comercio-livre-com-os-eua-ameaca-tomate-mas-e-oportunidade-para-a-pera-rocha/">http://observador.pt/2014/05/21/comercio-livre-com-os-eua-ameaca-tomate-mas-e-oportunidade-para-a-pera-rocha/</a>

Food Security. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 2015 (consultado a 1.7.2015). Disponível em: <a href="http://www.who.int/trade/glossary/story028/en/">http://www.who.int/trade/glossary/story028/en/</a>

Genetically Modified Organisms. Comissão Europeia, 2015 (consultado a 24.6.2015). Disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/food/dyna/gm\_register/index\_en.cfm">http://ec.europa.eu/food/dyna/gm\_register/index\_en.cfm</a>

Géneros alimentícios e alimentos para animais (OGM). EUR-lex 2014 (atualizado pela última vez a 10.04.2014) .Disponível em: <a href="http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=URISERV:121154&from=EN">http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=URISERV:121154&from=EN</a>

Gonzalez CG. Trade Liberalization, Food Security, and the Environment: The Neoliberal Threat to Sustainable Rural Development. Social Science Research Network, 2007 (publicado a 18.5.2007). Disponível em: <a href="http://ssrn.com/abstract=987150">http://ssrn.com/abstract=987150</a>

Hilary J. The Transatlantic Trade and Investment Partnership: a charter for deregulation, an attack to jobs, an end to democracy. Rosa Luxemburg Foundation Stiftung Büro Brüssel, 2015 (consultado a 15.6.2015). Disponível em: <a href="http://rosaluxeuropa.info/userfiles/file/HILARY\_UPDATE\_EN\_2015.pdf">http://rosaluxeuropa.info/userfiles/file/HILARY\_UPDATE\_EN\_2015.pdf</a>

Jesus P. Mapa mostra onde estão 8500 hectares de milho transgénico cultivados em Portugal. Diário de Notícias, 2015 (publicado a 7.5.2015). Disponível em: <a href="http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content\_id=4554258">http://www.dn.pt/inicio/portugal/interior.aspx?content\_id=4554258</a>

Marantis D. United States Trade Representative (USTR), 2013 (publicado a 20.3.2013). Disponível em: <a href="https://ustr.gov/sites/default/files/03202013%20TTIP%20Notification">https://ustr.gov/sites/default/files/03202013%20TTIP%20Notification</a> %20Letter.PDF

Marques JP. Tipos de Agricultura em Portugal. Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, 2004 (consultado a 26.6.2015). Diponível em: <a href="http://www.gpp.pt/pbl/estudosdocs/Tipos Agricultura Doc9.pdf">http://www.gpp.pt/pbl/estudosdocs/Tipos Agricultura Doc9.pdf</a>

Moon W. Is agriculture compatible with free trade? Ecological Economics 2011; 71: 13–24.

Non-tariff barriers and regulatory issues. United States Trade Representative (USTR), 2015 (consultado a 18.6.2015). Disponível em: <a href="https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/transatlantic-trade-and-investment-partnership-t-tip/t-tip-2">https://ustr.gov/trade-agreements/free-trade-agreements/transatlantic-trade-and-investment-partnership-t-tip/t-tip-2</a>

Perguntas Frequentes: Sobre o TTIP – Informações Gerais, benefícios e condicionalismos. Comissão Europeia, 2015 (consultado a 15.6.2015). Disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/ttip/about-ttip/questions-and-answers/index-pt.htm">http://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/ttip/about-ttip/questions-and-answers/index-pt.htm</a>

O que são os tribunais arbitrais e como funcionam? Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2015 (consultado a 1.7.2015). Disponível em: <a href="http://www.direitosedeveres.pt/q/acesso-ao-direito-e-aos-tribunais/tribunais-tribunais-arbitrais-e-julgados-de-paz/o-que-sao-os-tribunais-arbitrais-e-como-funcionam">http://www.direitosedeveres.pt/q/acesso-ao-direito-e-aos-tribunais/tribunais-tribunais-arbitrais-e-como-funcionam</a>

Relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos. Jornal Oficial da União euopeia, 2006 (publicado a 20.12.2006). Disponível em: <a href="http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32006R1924&from=PT">http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32006R1924&from=PT</a>

Scott-Thomas. Isoglucose may take a third of EU sugar market. Food Navigator, 2014 (consultado a 23.6.2015). Disponível em: <a href="http://www.foodnavigator.com/Market-Trends/Isoglucose-may-take-a-third-of-EU-sugar-market">http://www.foodnavigator.com/Market-Trends/Isoglucose-may-take-a-third-of-EU-sugar-market</a>

Shiva et al 2011. The GMO emperor has no clothes - A Global Citizens Report on the State of GMO. Navdanya International, 2011. Disponível em: <a href="http://www.navdanya.org/attachments/Latest Publications9.pdf">http://www.navdanya.org/attachments/Latest Publications9.pdf</a>

Special Rapporteur on the right to food. Office of the High Commissioner for Human

Rights (OHCHR), 2015 (consultado a 24.6.2015). Disponível em: <a href="http://www.ohchr.org/EN/Issues/Food/Pages/FoodIndex.aspx">http://www.ohchr.org/EN/Issues/Food/Pages/FoodIndex.aspx</a>

Traceability and labelling. European Commission, 2015 (consultado a 26.6.2015). Disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/food/plant/gmo/new/traceability\_labelling/index\_en.htm">http://ec.europa.eu/food/plant/gmo/new/traceability\_labelling/index\_en.htm</a>

US agricultural exports threatened by EU pesticide regulation. Crop Life America, 2013 (publicado a 21.11.2013). Disponível em: <a href="http://www.croplifeamerica.org/news/cla/US-Agricultural-Exports-Threatened-EU-Pesticide-Regulation">http://www.croplifeamerica.org/news/cla/US-Agricultural-Exports-Threatened-EU-Pesticide-Regulation</a>

Whitsitt E. Investment Treaty News, 2009 (consultado a 1.7.2015). Disponível em: <a href="https://www.iisd.org/itn/2009/09/29/claim-by-cargill-leads-to-another-loss-for-mexico/">https://www.iisd.org/itn/2009/09/29/claim-by-cargill-leads-to-another-loss-for-mexico/</a>

Written question - Confidentialy period in TTIP negotiations. European Parliament, 2014 (atualizado pela última vez a 23.10.2014). Disponível em: <a href="http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+WQ+E-2014-007658+0+DOC+XML+V0//EN">http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+WQ+E-2014-007658+0+DOC+XML+V0//EN</a>